

São Paulo, 12 de julho de 2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON - GO

Rua 08, Edifício Torres, n. 242, quadra 05, lote 36 Centro

Goiânia/GO CEP: 74013-030

Ref.: Consulta sobre a necessidade de procedimento de recall

Prezados Srs.,

A MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.865.920/0006-15, com estabelecimento na Rodovia BR-376, s/n, Colonia Dona Luiza, CEP 84043-450, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada ("MAKITA"), vem, por meio de seus advogados e procuradores, apresentar CONSULTA, nos seguintes termos.

A MAKITA é uma multinacional de origem japonesa líder no desenvolvimento de ferramentas, sendo o Brasil seu único polo fabril da América Latina. Possui como missão a contribuição para a sociedade e a satisfação dos clientes, desenvolvendo produtos que atendem a diversas áreas, tais como construção civil, indústria automotiva, agricultura, dentre outras.

Informa que, em 23 de março de 2018, foi emitido comunicado pela Comissão Europeia para início de *recall*, em decorrência de não conformidade do sistema de freio da corrente de 3 (três) modelos de motosserras fabricadas pela **MAKITA**, nos termos da norma EN 11681.

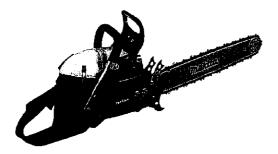
De acordo com as autoridades europeias, o dispositivo de segurança dos produtos acima discriminados é acionado em velocidade inferior à estabelecida na norma. Salienta-se que a norma em questão é aplicável apenas na Europa. Tanto é assim que, a decisão das autoridades europeias foi transmitida para os órgãos de proteção do consumidor no Japão, país onde a matriz da empresa exerce suas atividades, e o entendimento proferido foi pela desnecessidade de procedimento de *recall* no Japão.

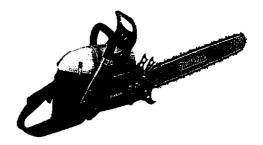
Em 25 de maio de 2018, a **MAKITA** Brasil tomou conhecimento sobre a abertura do procedimento de *recall* na Europa e, a partir de então, identificou que 5 (cinco) das motosserras fabricadas em território nacional possuem sistema de freio semelhante ao dos modelos produzidos na Europa, quais sejam, DCS6401, DCS6401G, DCS7301, DCS7301 e DCS7901, conforme imagens abaixo.











Para melhor compreensão do acionamento do sistema de freio de corrente, gentileza acessar o seguinte endereço: http://www.saeki.com.br/videomakita/, senha de login: lb2wr7.

Cumpre esclarecer que a Norma Brasileira aplicável para os equipamentos em questão é a ABNT NBR ISO 11681-1:2016, cuja primeira edição foi publicada em 18 de março de 2016. Dessa forma, até a publicação da referida norma, a **MAKITA** estava em total conformidade com as normas expedidas pelos órgãos oficiais.

Além disso, em virtude de seu compromisso com a informação, bem como em respeito à saúde, segurança e proteção aos consumidores, a **MAKITA** vem por meio da presente comunicar o fato às autoridades brasileiras, bem como consultar sobre a necessidade de realização do procedimento de *recall*.

Comunica que, após o início da vigência da norma supra, foram efetuadas vendas de 344 (trezentas e quarenta e quatro) motosserras, no período compreendido entre março de 2016 a abril de 2018, conforme demonstrativo abaixo:

Motosserras vendidas por Estados da Federação		
Estado	Quantidade	
AC	4	
АМ	9	
AP	2	
BA	12	
CE	2	
DF	7	
ES	1	
GO	13	
MG	85	
мт	4	
PA	13	
PB	2:	
PE	24	
PR	59	
RJ	2	
RO	1	
RR	5	
RS	4	



TOTAL	344	
TO	4	
SP	68	
SC	23	

Ademais, cumpre ressaltar que <u>não houve relatos de acidentes de consumo em nenhum país do mundo</u>. No entanto, as vendas referentes aos equipamentos em estoque já foram suspensas pela empresa e as máquinas já estão sendo reajustadas a fim de atender às especificações da norma ABNT NBR ISO 11681-1:2016.

Diante disso, a **MAKITA** consulta o PROCON – GOIÁS sobre o a necessidade de realização de *recall*, bem como os procedimentos para sua condução, se for o caso.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Jorge Hachiya Saeki OAB/SP nº 73.318

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.865.920/0006-15, com estabelecimento na Rodovia BR-376, s/n, KM 506,1, Colonia Dona Luiza, CEP 84043-450, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente HIDETAKA TAKIMOTO, japonês, casado, bacharel em língua portuguesa, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº G151895-K, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.697.139-32, residente e domiciliado na Rodovia BR-376, s/n, KM 506,1, Colonia Dona Luiza, CEP 84043-450, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nomeia e constituí seus bastantes procuradores: Dr. JORGE HACHIYA SAEKI, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 73.318 e no CPF/MF sob n.º 063.717.998-60; Dra. YURI KURODA NABESHIMA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 300.188 e CPF sob o nº 337.063.198-96; Dra. FERNANDA RIBEIRO GALANTE ABRAHÃO DE MATTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 402.472 no CPF/MF sob nº 004.519.880-27, ANA CAROLINA TOMOMI RAGASSI INOUE, brasileira, solteira, auxiliar jurídico, portadora do RG 39.556.176-0 e do CPF/MF nº 439.680.508-00; FLORIVALDO MOREIRA CARDOSO, brasileiro, casado, paralegal, portador do RG 17.712.845 e do CPF/MF n^{ϱ} 087.178.818-70 e ANDRÉ ALVES SANTANA, brasileiro, casado, paralegal, portador do RG 30.949.724-3 e do CPF/MF nº 279.996.768-02, todos com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães, nº 758 – cj. 11, na Cidade de São Paulo, conferindo-lhes poderes para, em conjunto ou individualmente, independentemente da ordem de nomeação, representá-la perante a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor -Procon, de quaisquer Estados da Federação e ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC, bem como perante outras autoridades competentes em qualquer unidade da Federação, podendo participar de reuniões, assinar quaisquer papéis, atas de reunião, firmar acordos, ou documentos relacionados às motosserras de modelos DCS6401, DCS6401G, DCS7301, DCS7301 e DCS7901 fabricadas pela MAKITA, bem como para receber citações e notificações, em seu nome, na esfera administrativa e judicial, podendo realizar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, substabelecer total ou parcialmente os poderes aqui outorgados.



São Paulo, 29 de junho de 2018.